



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 110/2022

Institui a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose**.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - conscientizar as mulheres com endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas mulheres com endometriose;

IV - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

V - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que com endometriose;

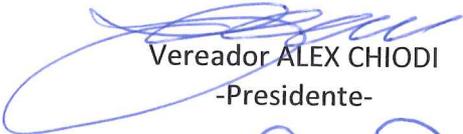
VI - divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;

VII - estabelecer a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose a realizar-se, anualmente, na semana do dia 13 de março (data em que se comemora a realização da 1º Endo Marcha no Brasil).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal da Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 16 de agosto de 2022


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-